



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 26/01/2017**

LEI 005/2017

Em, 26 de Janeiro de 2017.

Estabelece e regulamenta os pagamentos de Gratificações os quais tornar em vencimentos do que consta da Lei 005/2011 do Município de Várzea, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal de Várzea–PB, a presente Lei, que “*Estabelece e regulamenta os pagamentos de Gratificações os quais tornar em vencimentos do que consta da lei 005/2011 do Município de Várzea, e dá outras providências*” onde a mesma analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, e eu sanciono como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue.

Art. 1º - A presente Lei, tem como objetivo a incorporação de gratificações estabelecida na Lei 005/2011, aos vencimentos dos ocupantes de cargos, sendo a sua vigência no âmbito do município de Várzea –PB.

Art. 2º - As gratificações de atuação na ESF – Estratégia saúde da família, constante na lei nº. 005/2011, artigo 15 incisos I, II, III, IV, ficam incorporados, ao salário base dos profissionais que ocupam cargos de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, e técnicos de enfermagem, passando os seus vencimentos a serem os atuais vencimentos com a soma das gratificações citadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 26 de janeiro de 2017.


**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal**